



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (21/09/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.411.908/0001-86**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 3054, bairro Vila Industrial na cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-040, Telefone (45) 3252-0086, endereço eletrônico e-mail **greenlicitacao@hotmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto, inscrito no CPF sob nº 072.521.789-86 e portador(a) do RG nº 10.441.472-9 SSP/PR, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2017.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 053/2017.
4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
 - 4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
 - 4.2 O local e endereço de entrega dos produtos serão encaminhados junto com a ordem de compra.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 053/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

Signatário da Ata: **GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.411.908/0001-86**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Água destilada 5ml	Isofarma	Ampola	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
13	Cefalotina 1 g inj IV/IM	Mylan	Ampola	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
25	Colírio Anestésico	Allergan	Frasco	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
41	Flet Enema 100mL	Natulab	Frasco	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
48	Heparina 0,25ml subcutânea 5.000ui, 1ml	Cristalia	Ampola	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
69	Soro fisiológico 0,9% 1.000ml	Halex Istar	Frascos	2500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
70	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Halex Istar	Frascos	5500	R\$ 1,89	R\$ 10.395,00
85	Abaixador de língua em plástico, pacote c/ 100 unidades.	Theoto	Pcte	550	R\$ 3,29	R\$ 1.809,50
108	Cateter abocath nº 24 registro - boas práticas	Solidor	Unid	8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
121	Equipo macro para nutrição registro – boas práticas	Descarpack	Unid	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
125	Fita microporosa hipoalérgica 25x10	Copertina	Unid	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
138	Fralda descartável adulto fitas adesivas largas, dupla camada absorvente, barreiras antivazamento, flocos de gel superabsorventes, tamanho GG pacote c/7 registro – boas práticas	Descarpack	Unid	5.000	R\$ 7,36	R\$ 36.800,00
140	Fralda descartável adulto, fitas adesivas largas, dupla camada, absorvente, barreiras antivazamento, flocos de gel superabsorventes, tamanho P pacote C/10, registro – boas práticas	Descarpack	Unid	5.000	R\$ 7,62	R\$ 38.100,00
188	Sonda foley 2 vias nº 18 registro - boas práticas	Starmed	Unid	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
					TOTAL	R\$ 117.002,50

(Cento e dezessete mil e dois reais e cinquenta centavos)